



ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2014

Revoga o art. 2º da Ordem de Serviço 10/2013 e dá outras disposições.

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005, e em conformidade com a Ordem de Serviço 10/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Que o tratamento com oxigenoterapia hiperbárica somente será autorizado mediante perícia presencial, que será realizada de segunda a sexta-feira no Edifício sede do IPERGS, em Porto Alegre, das 13:30h às 14:30h.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data 12 de maio de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial o art. 2º da Ordem de Serviço 10/2013.

Porto Alegre, 07 de abril de 2014.

Antônio de Pádua Vargas Alves
Diretor de Saúde